



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**  
**- CONSULTOR POR PRODUTO -**

**OEI/TOR/SECADI N° \_\_\_\_/11**

**1. Número e Título do Projeto:** Aprimoramento da Sistemática de Gestão do Ministério da Educação – MEC em seus Processos de Formulação, Implantação e Avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

**2. Finalidade de Contratação:**

Contratação de consultoria especializada para realização de estudos relativos ao processo de implementação e avaliação de políticas públicas voltadas à educação inclusiva, no âmbito do Programa Brasil Quilombola, especificamente projetos de formação inicial e continuada de professores e de elaboração de Materiais didáticos.

**3. Enquadramento das Ações no Projeto:**

**Objetivo Específico 4** – Formular e implantar sistemáticas de planejamento e avaliação da implantação do PDE, com ênfase na área de educação infantil e de educação no campo, indígena e quilombola.

**Resultado 4.1.** Sistemáticas de avaliação de desempenho nos procedimentos gerenciais e técnico-operacionais de implantação do PDE definidas e testadas em amostra de estados e municípios brasileiros.

**Atividades:**

4.1.1. Realizar estudos sobre métodos e técnicas de avaliação de desempenho na gestão e operacionalização dos processos de implantação do PDE no MEC, nos estados e nos municípios.

4.1.6. Aplicar e monitorar os testes e ajustes das sistemáticas de avaliação de desempenho nos grupos selecionados.

#### **4. Justificativa:**

As Leis 10.639/2003 e 6645/2008, o Parecer CNE/CP 03/2004 e a Resolução 01/2004 são instrumentos legais que orientam os sistemas de ensino quanto à Educação das relações etnicorraciais e o ensino de história e cultura afrobrasileira e africana.

Assim, no contexto do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, o Mec trabalha para corrigir injustiças, eliminar discriminações e promover a inclusão social e a cidadania para todos no sistema de ensino, no desenvolvimento de ações voltadas para a promoção de ações supletivas e redistributivas, para correção progressiva das disparidades de acesso, de permanência e de garantia do padrão de qualidade da Educação Básica em áreas remanescentes de quilombos.

“Consideram - se remanescentes das comunidades dos quilombos, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a opressão histórica sofrida” Decreto nº4887/03).”

Estas comunidades possuem dimensões sociais, políticas, e culturais significativas, com particularidades no contexto geográfico brasileiro, tanto no que diz respeito à localização, quanto à origem. É preciso ressaltar e valorizar as especificidades de cada comunidade quando do planejamento e execução de ações voltadas para o desenvolvimento sustentável das mesmas.

Diante o exposto e tendo em vista o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE e o desenvolvimento de atividades com vistas à atualização e aperfeiçoamento dos processos gerenciais, organizacionais e tecnológicos utilizados pelo MEC é que apresentamos a proposta para realização de estudos relativos ao processo de implementação e avaliação de políticas públicas voltadas à educação inclusiva, no âmbito do Programa Brasil Quilombola, especificamente projetos de formação continuada de professores e elaboração de Materiais didáticos.

#### **5. Atividades e Produtos:**

##### **5.1 Atividades para elaboração do produto 1:**

Atividades 1: Levantar junto **aos sistemas de ensino informações sobre os** projetos político-pedagógicos de formação continuada de professores e de elaboração de Materiais didáticos específicos para alunos e professores das comunidades remanescentes de quilombo com base no edital 14/2009;

Atividades 2: Analisar os projetos político-pedagógicos de formação continuada de professores e de elaboração de Materiais didáticos com base no edital 14/2009.

**Produto 1:** Documento técnico avaliativo dos projetos político-pedagógicos de formação continuada de professores e de Materiais didáticos produzidos a partir do edital 14/2009, **para subsidiar a elaboração de novo Edital de convocação de instituições de ensino para apresentação de novos projetos.**

## **5.2 Atividades para elaboração do produto 2:**

Atividades 1: Levantar e consolidar dados relativos ao processo de implementação das atividades relativas a formação inicial de professores quilombolas;

Atividade 2: Analisar e avaliar os dados consolidados do processo de implementação das atividades de formação inicial de professores

**Produto 2:** **Diagnóstico** do processo de implementação das atividades de formação inicial de professores quilombolas, **para subsidiar a construção de programa nacional de formação inicial de professores quilombolas;**

## **5.3 Atividades para elaboração do produto 3:**

Atividades 1. Realizar levantamentos junto aos sistemas de ensino nos cinco estados com maior número de comunidades quilombolas sobre materiais didáticos confeccionados e/ou editados entre os anos de 2005 à 2010 especificamente para atender a educação quilombola;

Atividade 2: Realizar **pesquisa** junto a 10 escolas quilombolas localizadas nos cinco estados com maior número de comunidades quilombolas sobre a aplicabilidade dos materiais didáticos específicos;

**Produto 3:** Documento técnico analítico sobre os Materiais Didáticos elaborados entre os anos de 2005 à 2010, especificamente para atender a educação nas comunidades remanescentes de quilombos, **para subsidiar a elaboração de novos materiais específicos para alunos e professores de comunidades quilombolas.**

## 6. Produtos esperados, remuneração e cronograma de entrega:

DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
<b>1. Produto 1:</b> Documento técnico avaliativo dos projetos político-pedagógicos de formação continuada de professores e de Materiais didáticos produzidos a partir do edital 14/2009, para subsidiar a elaboração de novo Edital de convocação de instituições de ensino para apresentação de novos projetos.	45 dias após a assinatura do contrato
<b>2. Produto 2:</b> Diagnóstico do processo de implementação das atividades de formação inicial de professores quilombolas, para subsidiar a construção de programa nacional de formação inicial de professores quilombolas;	110 dias após a assinatura do contrato
<b>3. Produto 3:</b> Documento técnico analítico sobre os Materiais Didáticos elaborados entre os anos de 2005 á 2010 especificamente para atender a educação nas comunidades remanescentes de quilombos, para subsidiar a elaboração de novos materiais específicos para alunos e professores de comunidades quilombolas .	160 dias após a assinatura do contrato

## 7. Requisitos mínimos de qualificação:

### a) Formação:

Nível Superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, na área de Ciências Humanas ou Sociais.

### b) Experiências específicas:

#### b1: Experiência profissional:

- Experiência profissional mínima de 02 (anos) anos em pesquisa e/ou estudos acadêmicos na temática da educação das relações raciais;
- Experiência profissional mínima de 02 (anos) anos em educação quilombola.

#### b2: Área de atuação: Educação

**b3:** Período de experiência em meses: 24 (vinte e quatro meses), para cada experiência.

**b4:** Ter disponibilidade para viajar.

## 8. Número de vagas

a) Será contratado 01 (um) consultor.

#### **9. Vigência do contrato:**

Contrato vigorará por até 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.

#### **10. Local de Trabalho:**

a) Brasília/DF

#### **411. Considerações gerais:**

- Os produtos deverão ser entregues a Coordenação Geral de Diversidade/SECAD/MEC, Ministério da Educação, Ed. Anexo II– Brasília - DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, arquivo em PDF, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas, acompanhado de Termo Circunstanciado, devidamente assinado pela autoridade responsável.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º, do Art. 4º do Decreto nº. 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso aos dados e informações institucionais necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Órgão.

Brasília, 09 de junho de 2011.